



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

**LEI Nº 659 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**Dá Isenção no pagamento de Imposto  
Predial Territorial Urbano - IPTU.**

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, por um período de 05 (cinco) anos, os proprietários das 55 residências do Bairro Recanto da Vitória.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Duas Barras, 02 de dezembro de 1999.**

  
**JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES**  
Prefeito Municipal